

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Termo de Referência 297/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
297/2025	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	CARLOS CARDOSO DA COSTA E SILVA JUNIOR	01/10/2025 13:54 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	487/2025	23100.015233/2025-41

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de Software como Serviço para elaboração de Orçamentos e Cronogramas, para suporte às atividades de Engenharia da Coordenadoria de Infraestrutura da Propladi / Unipampa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. COMPRASNET	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS – Licença para 60 meses (5 anos) de acesso ao sistema OrçaFascio, para 15 usuários, dos módulos orçamento, bases adicionais, medição de obra e planejamento	26077	1	Unidade	65.940,00	65.940,00

1.2. A vigência do contrato advindo deste termo de referência será de 60 meses, contados da emissão da nota de empenho.

2. Descrição da solução

2.1. Contratação de Software como Serviço - SAAS - do sistema OrçaFascio, que permite a criação, edição e atualização dos orçamentos, cronogramas e planejamento das obras, de maneira online, com salvamento automático (instantâneo), na nuvem dos orçamentos elaborados.

3. Fundamento e descrição da necessidade

3.1. Descrição da Necessidade

A Universidade Federal do Pampa contratou em 2019 o sistema OrçaFascio (Processo SEI 23100.023860/2019-15) através de Contrato entre a Unipampa e a empresa 3F LTDA. A utilização do sistema mostrou-se extremamente vantajosa para a administração, transformando um trabalho que antes era manual, lento, sujeito a erros não intencionais, em um trabalho mais ágil, com atualização instantânea das bases de orçamentos, mais preciso e automatizado. A contratação do sistema é realizada por módulos. As licenças

atuais tem prazo de vigência até 20 de outubro de 2025, desta forma se faz necessária nova contratação dos serviços de software como serviço.

Atualmente todos os orçamentos de obras e serviços de engenharia são realizados na plataforma e a equipe da coordenadoria de infraestrutura esta capacitada para sua utilização. Considera-se que a não continuidade da utilização, ou troca, da plataforma resultaria em interrupção momentânea das atividades da coordenadoria, atualmente com grande demanda para elaboração de orçamentos.

3.2. A contratação se enquadra na modalidade Inexigibilidade de Licitação baseada no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, por tratar-se de fornecedor exclusivo.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000001/2025.

Id do item no PCA: 5016.

Classe/Grupo: SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

Identificador da Futura Contratação: 154359-487/2025.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação refere-se à assinatura de licença de uso de sistema em nuvem, denominado OrçaFascio, composto pelos módulos básico (Orçamento), bases adicionais, medição de obra e planejamento. Conforme descritos a seguir:

MÓDULO BÁSICO (ORÇAMENTO)

- Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro
- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (adicionais para o módulo básico de orçamento)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais

MÓDULO PLANEJAMENTO (Integrado com Orçamento)

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;

- Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
- Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
- Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

3.2. Deverá ser fornecido pelo prazo de 60 meses o acesso a até 15 usuários simultâneos aos módulos descritos no item anterior.

5. Papeis e responsabilidades

5.1. Além das obrigações resultantes das Leis 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com o descritivo constante na especificação do objeto;
- b) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.2. Além das obrigações resultantes das Leis 14.133/2021 são obrigações da CONTRANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, referentes aos serviços e fornecimentos contratados, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor como responsável para exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste termo.

6. Modelo de execução do contrato

Local da prestação dos serviços

6.1. Por tratar-se de acesso a sistema em nuvem, deverão ser encaminhados os dados para acesso ao sistema para o endereço eletrônico obras@unipampa.edu.br;

6.2. O prazo para disponibilização do acesso ao sistema, da contratada, é de 15 dias após o envio da nota de empenho emitida pela contratante;

Emissão da Nota Fiscal

6.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a liberação do acesso ao sistema em nuvem;

6.4. A contratante deverá comunicar, através do endereço eletrônico indicado no item 6.1, a disponibilidade dos acessos ao sistema e solicitar autorização para emissão da nota fiscal;

6.5. A emissão da nota fiscal para pagamento será autorizada após a verificação da conformidade da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

6.6. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal pela fiscalização do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.17. O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.18. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Sanções

6.19. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do §4º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §4º do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.4 O Contratado designará preposto da empresa, durante a prestação dos serviços. Devendo sempre informar a Contrate a sua substituição.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Estimativa do Valor do Contrato

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.940,00 (*sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais*), conforme cotação enviada pela detentora de exclusividade de fornecimento do objeto. O valor também é compatível com o valor praticado em outros contratos, conforme enviados comprovantes enviados pelo fornecedor.

9. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 154359/26266 - Fundação Universidade do Pampa;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 231152;
- IV) Elemento de Despesa: 33;
- V) Plano Interno: U20RKG9000N

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

ANDERSON FERREIRA DINIZ

Coordenador de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 13:54:28.

CARLOS CARDOSO DA COSTA E SILVA JUNIOR

Engenheiro Eletricista



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 13:42:46.